

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 301 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Projeto de Lei Complementar nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 049, de 17 de Maio de 1999, que dispõe sobre a carreira dos profissionais de educação básica do Município de Barra do Garças-MT."

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O artigo 38, caput, e o parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 049, de 17 de Maio de 1999, que dispõe sobre a carreira dos profissionais de educação básica do Município de Barra do Garças-MT, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art.38- Ao profissional da Educação Básica, no exercício da função da entidade escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar, será atribuído regime de trabalho de dedicação exclusiva, com jornada de 40 horas, não incorporável para fins de aposentadoria e com impedimento de exercício de outra atividade, seja pública ou privada.

(...)

§1º Para efeitos de apuração do valor da gratificação ora instituída para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico, fica estabelecido os seguintes valores:

I- **Diretor:**

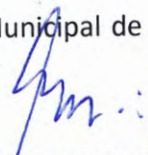
- a) Centros Municipais de Educação com até 105 alunos: R\$: 800,00 reais;
- b) Centros Municipais de Educação com 106 a 300 alunos R\$: 1000,00 reais;
- c) Centros Municipais de Educação com mais de 300 alunos R\$: 1200,00 reais

II- **Coordenador pedagógico:**

- a) Centros Municipais de Educação com 70 a 105 alunos: R\$ 500,00 reais;
- b) Centros Municipais de Educação com 106 a 300 alunos: R\$ 700,00 reais;
- c) Centros Municipais de Educação com mais de 300 alunos: R\$ 900,00 reais."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, 09 de novembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal